

Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 11.415.535.0001-40



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210323.001/2021



CONTRATO N° 21.09.0205.001/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA S. M. SANTANA (HIPER FRANGOS E FRIOS) PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao 01 (um) dia do mês de abril de 2021, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Praça Texeira de Freitas nº. 28, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.415.535/0001-40, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, cirurgiã — Dentista, residente e domiciliado na Av. Gonçalves Dias nº 26 - Bairo: Centro - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 036193062008-4 SSP/MA e CPF nº. 045.238.933-06, bairro Centro, nesta cidade, portadora do RG nº. 117019999-0 — SSP/MA e CPF n.º 282.967.102-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **S. M. SANTANA — HIPER FRANGOS E FRIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.368.027/0001-98, sediada à Praça Magalhães de Almeida, nº 62 - Centro Dom Pedro/MA — CEP: 65.765-000, neste ato representado por **Soraya Moraes Santana**, portador do RG nº. 025605132003-9 SESP-MA e CPF Nº 921.823.723-34, residente e domiciliado na Trv: São Domingos, s/nº, Centro - Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato é originário da licitação modalidade DISPENSA, através do **Processo Administrativo nº. 20210323.001/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado ao 01 (um) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis "in natura" (frango inteiro) para o preparo de alimentação para funcionários e pacientes dos diversos setores/programas pertencentes a rede municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO IV) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

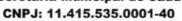
				E 1 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis "in natura" (frango inteiro) para o paro de alimentação para funcionários e pacientes dos diversos setores/programas pertencentes a rede municipal de Saúde de Dom Pedro/MA			
OR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	Carne de ave, frango inteiro: in natura	KG	272	R\$ 15,00	R\$ 4.080,00		
				TOTAL	R\$ 4.080,00		

Suraya

Inducia



Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA Secretaria Municipal de Saúde







- 4.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal competente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h, devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consegüente aceitação.
- 4.3. Os produtos deverão ser apresentados em tamanhos médios, coloração uniforme, sem manchas, inseto de materiais terroso, produtos de primeira qualidade conforme proposta apresentada.
- 4.4 Não serão aceitos produtos cujos não atendem as especificações do item 2.3.
- 4.5. Nenhum dos produtos não deverão ser entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 4.6. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.
- CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO DO REAJUSTE: 5.
- O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais) e são irreajustáveis.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- A SECRETARIA MUNICIPAL pagará a CONTRATADA após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.
- CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO: 7.
- Os produtos diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de 12 (doze) meses a partir da data de homologação.
- CLAUSULA OITAVA DOS RECURSOS: 8.
- Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da 8.1. Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

02.05.00 -	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO:		
10.122.0056 2021.0000 -	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Municipal de Saúde.		
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo.		
02.10.00 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:		
10.301.0056.2029.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0056.2031.0000 -	Manutenção do Hospital		
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo		

gonaya gobina



Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.415.535.0001-40



CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas.
- Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos 9.1.3. materiais solicitados.
- Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor. 9.1.4.
- 9.1.5. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 9.1.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.
- 9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;
- Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 9.1.10. Efetuar através do órgão próprio o controle mensal das entregas;

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com ás cláusulas avençadas;
- Realizar o fornecimento dos materiais e produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE:
- 9.2.6. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;

Sorraya



Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA Secretaria Municipal de Saúde ONENTE DE

CNPJ: 11.415.535.0001-40





- Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos ou que apresentar adulteração de qualidade, 9.2.8. vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
- 9.2.9. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, ás penalidades previstas;
- 9.2.10. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho:
- 9.2.11. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 9.3.1. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer clausula do presente contrato;
- 9.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 9.3.3. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.
- 9.3.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Planejamento.
- 9.3.6. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação d multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

- 10.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 10.2. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 10.3. Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos materiais e produtos diversos;
- 10.4. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 10.5. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 10.6. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 10.7. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 10.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal;
- 10.9. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 10.11.A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

Borraya



Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 11.415.535.0001-40



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 11.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da
- 11.2 As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE. aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaracar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA INADIMPLÊNCIA:

- 13.1 Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA: 14.
- 14.1 O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO: 15.
- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 15.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 01 de abril de 2021.

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

S. M SANTANA (HIPER FRANGOS E FRIOS)

SORAYA MORAES SANTANA BARRETO

Contratada

Testemunhas

1. Mario Shribe Sifter Amaria Nome: Rg nº: 55449296-2 SESP/MA

CPF nº .: 810, 090, 623-87

Nome Rg nº .:

CPF nº:31580